



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

ANO XX PALMAS, SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2009

Nº 1673



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Carlos Henrique Gaguim
1º Vice-Presidente: Dep. Júnior Coimbra
2º Vice-presidente: Dep. Eduardo do Dertins

1º Secretário: Dep. Paulo Roberto
2º Secretário: Dep. Stalin Bucar
3º Secretário: Dep. Luana Ribeiro
4º Secretário: Dep. Manoel Queiroz

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia.

Reunião às terças-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Sandoval Cardoso (pres)**, César Halum (Vice) Eduardo do Dertins, Cacildo Vasconcelos, Amélio Cayres.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Fábio Martins, Eli Borges, Raimundo Palito.

Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

Reunião às terças-feiras, 14h30

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Júnior Coimbra (pres)**, Sandoval Cardoso (vice), Fábio Martins, Marcello Lelis, Luana Ribeiro.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Eli Borges, Paulo Roberto, Raimundo Palito, Raimundo Moreira.

Comissão de Cidadania e Direitos Humanos.

Reunião às terças-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Amélio Cayres (pres)**, César Halum (vice), Manoel Queiroz, Eli Borges, Stalin Bucar.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Josi Nunes, Angelo Agnolin, Solange Duailibe, Marcello Lelis.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Reunião às quartas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Angelo Agnolin (pres)**, Fábio Martins (vice), Júnior Coimbra, Raimundo Moreira, Raimundo Palito.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Paulo Roberto, Josi Nunes, Solange Duailibe, Cacildo Vasconcelos, Dr. Zé Viana.

Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Reunião às quartas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): **Josi Nunes (pres)**, Raimundo Palito (vice), Eduardo do Dertins, Júnior Coimbra.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Sandoval Cardoso, César Halum, Manoel Queiroz, Stalin Bucar, Luana Ribeiro.

Comissão de Saúde e Meio Ambiente

Reunião às quintas-feiras, 15h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Júnior Coimbra (pres)**, Dr. Zé Viana (vice), Solange Duailibe, Marcello Lelis.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Eli Borges, César Halum, Angelo Agnolin, Stalin Bucar, Raimundo Palito.

Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

Reunião às quintas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **César Halum (pres)**, Sandoval Cardoso (vice), Solange Duailibe, Cacildo Vasconcelos, Amélio Cayres.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Manoel Queiroz, Paulo Roberto, Josi Nunes, Raimundo Moreira, Luana Ribeiro.

Comissão de Segurança Pública

Reunião às quintas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Stalin Bucar (pres)**, Paulo Roberto, Manoel Queiroz.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Fábio Martins, Júnior Coimbra, Eduardo do Dertins, Amélio Cayres, Cacildo Vasconcelos.

Comissão de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude

Reunião às quintas-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Marcello Lelis (pres)**, Eli Borges (vice), Fábio Martins, Eduardo do Dertins, Stalin Bucar.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Josi Nunes, Solange Duailibe, Sandoval Cardoso, Luana Ribeiro, Amélio Cayres.

Comissão dos Direitos da Mulher

Reunião às quintas-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Solange Duailibe (pres)**, Josi Nunes (vice), Angelo Agnolin, Luana Ribeiro, Dr. Zé Viana.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Fábio Martins, Eduardo do Dertins, Raimundo Moreira, Marcello Lelis.

Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

Comissão Parlamentar Especial para Visita à Região Atingida pela Seca

Reunião às quartas-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Stalin Bucar (**pres**), Paulo Roberto (vice), Cacildo Vasconcelos, Dr. Zé Viana, Marcello Lelis

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

Responsável: Diretoria Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Documentação
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 13/2009

Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Engenheiro Elétrico Milton Takayuki Umino.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º É concedido Título de Cidadão Tocantinense ao Engenheiro Elétrico Milton Takayuki Umino.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de fevereiro do ano de 2009.

JOSINUNES

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

Milton Takayuki Umino, nasceu em 9 de agosto de 1951, na cidade de Presidente Prudente, Estado do São Paulo. Formou-se em Engenharia Elétrica no ano de 1975 pela Escola de Engenharia de Lins.

No ano de 1975 exerceu a função de Engenheiro de Redes e Linhas na Empresa de Eletricidade Vale Paranapanema, em 1981 ocupou o cargo de Gerente Técnico e em 1985 Superintendente Regional.

Em 1992 ocupou o cargo de Superintendente Técnico da Empresa Caiuá – Serviços de Eletricidade, em 1995 ingressou na Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins, mudou-se para Palmas, Capital do Estado do Tocantins, onde assumiu a função de Diretor Adjunto Técnico, coordenando os trabalhos de implantação do sistema elétrico de 138 KV para atender a região central do Estado do Tocantins e a capital – Palmas.

Já em 1998 foi promovido a Diretor de Produção e Transmissão, sendo responsável pela operação de todo o sistema elétrico do Estado, inclusive das Hidroelétricas, então de propriedade da Celtins.

Em 2005, assumiu a Vice-Presidência de Operações da Celtins, tornando-se responsável pela gestão operacional da Celtins em todo o Estado do Tocantins.

Durante esse período, relacionou-se com todos os poderes constituídos, em especial com os Executivos Estaduais e Municipais, com a Assembléia Legislativa e Câmaras Municipais sempre contribuindo com o Estado do Tocantins, dotando-o da infraestrutura necessária para ser abastecido com energia elétrica.

Em se tratando de Eletrificação Rural, Milton Umino fez gestões sobre os programas do Pertins, Luz no Campo e Luz Para Todos, beneficiando milhares de famílias tocantinenses e suas propriedades. Não obstante atuou ainda na área social, participando do programa de doação de geladeiras a famílias de baixa renda através do Programa de Eficiência Energética.

Diante do exposto, pela folha de serviços prestados ao Tocantins, nada mais justo do que conceder-lhe o Título de Cidadão Tocantinense.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2009.

JOSINUNES

Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 14/2009

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária Angelina Ferreira Mendes de Combinado – TO - ACAFEM.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública Estadual Associação Comunitária Angelina Ferreira Mendes de Combinado TO - ACAFEM.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2009.

JOSINUNES

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

A Associação Comunitária Angelina Ferreira Mendes de Combinado, conhecida como ACAFEM, registrada no CNPJ 08.451.086/0001-80, com sede na Rua Juraildes de Sena Abreu, s/nº, na cidade de Combinado, é uma entidade sem fins lucrativos que tem como objetivo a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades comunitárias, econômicas, sociais e culturais de seus associados e para melhorar as condições de vidas dos membros.

A entidade, que foi declarada de Utilidade Pública no Município de Combinado de acordo com a Lei n. 276/2008, de 21 de novembro de 2008, vem desenvolvendo relevantes serviços que beneficiam a comunidade, como o Projeto Zig Zag, desenvolvido em parceria com o Governo do Estado.

Neste sentido, com o intuito de contribuir para que a ACAFEM possa realizar suas atividades e beneficiar ainda mais a população de Combinado é que apresento o referido Projeto de Lei, pelo que espero contar com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2009.

JOSINUNES

Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 15/2009

Cria o DIA ESTADUAL DO EVANGÉLICO a ser comemorado em cada dia 25 de abril.

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º. Cria o Dia Estadual do Evangélico, a ser comemorado em cada dia 25 de abril.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 10 dias do mês de fevereiro de ano de 2009.

PASTOR PEDRO LIMA

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Mesa Diretora, Senhoras Deputadas e Senhores Deputados, encaminho para a apreciação de Vossas Excelências a proposta para que se efetive o Projeto de Lei que cria o Dia Estadual do Evangélico, a ser comemorado em cada dia 25 de abril.

Esta propositura homenageia a pessoa do cidadão evangélico do Estado do Tocantins, os quais não medem esforços para melhorar a qualidade de vida do próximo, independentemente do credo religioso.

Considero que nós evangélicos exercemos importante papel no processo de inclusão social e espiritual.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) vem trabalhando com dados estatísticos abalizados em pesquisas sérias que demonstram o crescimento vertiginoso em nosso país, dos evangélicos, que saltaram de 2,6% para 15,4% no universo populacional. Já no estado do Tocantins, o crescimento é de 28,2% num período de 8 anos.

Atualmente é perceptível a integração social entre os evangélicos e as comunidades em que atuam, pois levam aos lares aplicação das leis divinas com observância do cristianismo como direito a igualdade entre os homens e a justiça social fazendo com que as pessoas trabalhadoras homens e mulheres de bens conquistem a esperança de que tanto necessitam pra viver no dia a dia.

O modo de viver evangélico é simples e se baseia na caridade paciente e benigna. Regozija-se, somente com a verdade e a justiça, que é o maior alento e fervor, que nunca acabará, pois emana de Deus (o grande arquiteto do Universo).

Observamos Senhor Presidente e demais pares, que vários estados já instituíram o Dia do Evangélico, exemplo; Rio de Janeiro, São Paulo, Rondônia etc.

Com base em informações a criação da referida data foi motivo de regozijo, isto posto, o Tocantins também há de alcançar este louvor afinal também somos brasileiros.

Informo-lhes, a propósito, que a propositura em pauta tem a ressonância dos pastores, líderes e membros de todas as igrejas evangélicas do nosso estado.

Solicitamos, pois aos nobres pares o especial favor de envidar esforços no sentido de votar favoravelmente neste projeto de Lei tão essencial ao povo de Deus.

Justa, oportuna e socialmente louvável esta pretensão.

Sala das Sessões, aos 10 dias do mês de fevereiro de ano de 2009.

PASTOR PEDRO LIMA

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 16/2009

Autoriza o Poder Executivo a locar pastos em todos os Municípios do Estado do Tocantins para destinação de animais apreendidos nas rodovias.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a locar pastos em todos os municípios do Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2009.

Dr. ZÉ VIANA

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

No Estado do Tocantins existem poucos pontos de recebimento (pastos) de animais apreendidos nas rodovias, isso traz um transtorno aos pequenos criadores que em sua grande maioria não tem condição financeira para se deslocar ou pagar frete, que em uma distância de 200 km pagaria aproximadamente o valor de R\$ 480,00 para recuperar um animal no valor de R\$ 300,00, ou seja, o seu valor é inferior. Devemos saber também que muitas vezes o proprietário não tem culpa de uma fuga do seu animal, onde são apreendidos e levados a mais de 300 km de distância de sua propriedade por não ter no Estado um local alugado em sua Cidade.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares pela sua aprovação.

Sala das Sessões, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2009.

Dr. ZÉ VIANA

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 17/2009

Dispõe sobre a passagem de passageiros obesos pelas catracas de ônibus e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Para fins de utilização dos ônibus do transporte coletivo urbano nas Cidades do Estado do Tocantins que dispõe deste serviço, os passageiros obesos ficam dispensados de passar pela catraca desses veículos, sem prejuízo do pagamento da tarifa.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, o embarque dos passageiros obesos deverá ser feito pela porta dianteira dos ônibus de transporte coletivo urbano.

Art. 3º Para ser dispensado de passar pela catraca o passageiro obeso interessado deverá adotar os seguintes procedimentos:

I – Comunicar ao cobrador que não deseja passar pela catraca;

II – Efetuar o pagamento da passagem;

III – Utilizar exclusivamente os bancos da parte dianteira dos ônibus situados antes da catraca.

Parágrafo único. Ao receber o pagamento da passagem de que trata o inciso II deste artigo, o cobrador deverá imediatamente após o recebimento e à vista do passageiro obeso, girar a catraca sem passageiro para efeito de cômputo do número de passageiros transportados.

Art. 4º Quando o embarque do passageiro obeso for para o acesso a terminais, fica garantida a aplicação dos mesmos direitos, observados os procedimentos previstos no artigo anterior, no que lhes couber, e a utilização das entradas de serviço administrativo ou das entradas reservadas às pesso-

as portadores de necessidades especiais.

Art. 5º Não haverá restrições quanto ao número de passageiros obesos beneficiados por esta Lei nos ônibus nem nos terminais de transporte coletivo.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Transportes Urbano - SMTU, por meio de ato próprio, baixar as demais normas visando à execução e a implantação da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2009.

Dr. ZÉ VIANA

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Sabemos que nos últimos anos nossa população, incluindo, principalmente, as crianças, está ficando acima do peso, chegando a se encaixar no parâmetro de população obesa.

E concomitante com esta classificação, aparecem os transtornos do dia a dia, entre eles, a inconveniente catraca de ônibus.

Quantas vezes já se viram ou souberam que pessoas obesas tiveram que passar pela catraca, e, se machucaram, se apertaram, prenderam suas roupas ou até mesmo rasgaram-nas. Temos a obrigação de adaptar nosso meio à realidade que vivemos. Temos que proporcionar aos nossos cidadãos, na parte que nos pertence, um bem estar, uma qualidade de vida melhor.

O fato de o obeso ser dispensado, apenas, de passar pela catraca, pagando normalmente sua passagem, implica em mais conforto à sua pessoa, mais respeito à sua dignidade, menos constrangimento perante os demais passageiros, e, principalmente, evita a demora na passagem da catraca, o que gera fila, tumulto, irritação nos demais passageiros.

Diante da simplicidade da matéria e sua abrangência, esperamos contar com indispensável apoio dos nobres Pares para a aprovação da matéria.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares pela sua aprovação.

Sala das Sessões, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2009.

Dr. ZÉ VIANA

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 318/2008

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Lar do Idoso Jandir Antônio Malinski.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Lar do Idoso Jandir Antônio Malinski, com sede na cidade de Xambioá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 11 dias do mês de dezembro de 2008.

RAIMUNDO PALITO

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO LAR DO IDOSO, JANDIR ANTÔNIO MALINSK (LIJAM), é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, fundada em 13 de outubro de 2008, com sede e fórum na comarca da cidade de Xambioá - TO.

Declarada de utilidade pública, pela Lei Municipal nº 506, de 4 de Dezembro de 2008, encontra-se em franca atividade estatutária.

A finalidade da LIJAM é promover a integração e interação familiar e social dos idosos xambioenses, através da realização de atividades lúdicas, desportivas, recreativas e culturais.

Essa associação nasceu da constatação e reconhecimento das necessidades da classe idosa naquele município. A instituição é regida por estatuto plenamente discutido, já aprovado e trabalhará pautada em estudos e invocações sobre a questão.

Proposta com verdadeiro sentimento humanitário, estará aberta a todas as pessoas de idade avançada que necessitarem de seus serviços.

Entendendo-se matéria de vultosa e extrema relevância no contexto citado, conclamamos aos ilustres pares para que aprovem na íntegra a matéria proposta.

Sala das Sessões, aos 11 dias do mês de dezembro de 2008.

RAIMUNDO PALITO

Deputado Estadual

Ofício nº 001/2009/GL-PMDB

Palmas - TO, 04 de Fevereiro de 2009.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e, em cumprimento ao que determina o art. 45 do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresento os Deputados da Bancada do PMDB para compor as Comissões Permanentes, como membros e suplentes, de acordo com a relação a seguir:

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

EFETIVO: Deputado **Sandoval Cardoso**

SUPLENTE: Deputada **Josi Nunes**

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO E SERÇO PÚBLICO

EFETIVO: Deputado **Eli Borges**

SUPLENTE: Deputado **Iderval Silva**

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

EFETIVO: Deputado **Eli Borges**

SUPLENTE: Deputado **Junior Coimbra**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

EFETIVO: Deputado **Júnior Coimbra**

SUPLENTE: Deputado **Iderval Silva**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOEFETIVO: Deputada **Josi Nunes**SUPLENTE: Deputado **Sandoval Cardoso****COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE**EFETIVO: Deputado **Júnior Coimbra**SUPLENTE: Deputada **Josi Nunes****COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**EFETIVO: Deputado **Iderval Silva**SUPLENTE: Deputado **Eli Borges****COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA**EFETIVO: Deputado **Sandoval Cardoso**SUPLENTE: Deputado **Júnior Coimbra****COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE**EFETIVO: Deputado **Iderval Silva**SUPLENTE: Deputada **Josi Nunes****COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER**EFETIVO: Deputada **Josi Nunes**SUPLENTE: Deputado **Eli Borges**

Ofício nº 003/2009/GL-PMDB

Palmas - TO, 04 de Fevereiro de 2009.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e, em cumprimento ao que determina o art. 45 do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresento os Deputados da Bancada do Democrata para compor as Comissões Permanentes, como membros e suplentes, de acordo com a relação a seguir:

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIAEFETIVO: Deputado **César Halum**SUPLENTE: Deputada **Toinho Andrade****COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO**EFETIVO: Deputado **Toinho Andrade**SUPLENTE: Deputado **José Viana****COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**EFETIVO: Deputado **Toinho Andrade**SUPLENTE: Deputado **José Viana****COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**EFETIVO: Deputado **Angelo Agnolin**SUPLENTE: Deputado **José Viana****COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**EFETIVO: Deputada **José Viana**SUPLENTE: Deputado **César Halum****COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE**EFETIVO: Deputado **José Viana**SUPLENTE: Deputada **Angelo Agnolin****COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**EFETIVO: Deputado **César Halum**SUPLENTE: Deputado **Toinho Andrade****COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA**EFETIVO: Deputado **Toinho Andrade**SUPLENTE: Deputado **Angelo Agnolin****COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE**EFETIVO: Deputado **César Halum**SUPLENTE: Deputada **José Viana****COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER**EFETIVO: Deputada **Angelo Agnolin**SUPLENTE: Deputado **César Halum****COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**EFETIVO: Deputado **José Viana**Deputado **Toinho Andrade**SUPLENTES: Deputado **Angelo Agnolin**Deputado **César Halum**

Atenciosamente

Deputado **CÉSAR HALUM**
Líder do Bloco Parlamentar DEM/PSC

A Sua Excelência o Senhor

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins
NESTA

Of. Nº 006 GDCV

Palmas, 10 de fevereiro de 2009

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e, em cumprimento ao que determina o art. 45 do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresento os Deputados do Bloco Parlamentar PSDB/PP/PTB para compor as Comissões Permanentes, como membros efetivos e suplentes, de acordo com a relação a seguir:

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIAEFETIVO: Deputado **JOSÉ GERALDO**SUPLENTE: Deputado **CACILDO VASCONCELOS****COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO**EFETIVO: Deputado **JOSÉ GERALDO**SUPLENTE: Deputado **RAIMUNDO MOREIRA****COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**EFETIVO: Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**SUPLENTE: Deputado **CACILDO VASCONCELOS****COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**EFETIVO: Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**SUPLENTE: Deputado **CACILDO VASCONCELOS****COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**EFETIVO: Deputado **CACILDO VASCONCELOS**SUPLENTE: Deputado **JOSÉ GERALDO****COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE**EFETIVO: Deputado **RAIMUNDO PALITO**SUPLENTE: Deputado **JOSÉ GERALDO****COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**EFETIVO: Deputado **CACILDO VASCONCELOS**SUPLENTE: Deputado **JOSÉ GERALDO****COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA**EFETIVO: Deputado **JOSÉ GERALDO**SUPLENTE: Deputado **RAIMUNDO PALITO****COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE**EFETIVO: Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**SUPLENTE: Deputado **RAIMUNDO PALITO****COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER**EFETIVO: Deputado **RAIMUNDO PALITO**SUPLENTE: Deputado **RAIMUNDO MOREIRA****COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**EFETIVO: Deputado **CACILDO VASCONCELOS**Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**SUPLENTE: Deputado **RAIMUNDO PALITO**

Atenciosamente,

Deputado **CACILDO VASCONCELOS**

Líder do Bloco Parlamentar PSDB/PP/PTB

A Sua Excelência, o Senhor

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins
NESTA

Ofício nº 001/2009

Palmas, 04 de fevereiro de 2009-02-13

Senhor Presidente,

Os Deputados abaixo relacionados indicam o senhor Deputado **IDERVAL SILVA**, para o honroso posto de Líder da Bancada do PMDB.

Atenciosamente,

Dep. **CARLOS H. GAGUIM** (PMDB) Dep. **JOSINUNES** (PMDB)Dep. **JÚNIOR COIMBRA** (PMDB) Dep. **IDERVAL SILVA** (PMDB)Dep. **ELIBORGES** (PMDB) Dep. **SANDOVAL CARDOSO** (PMDB)

A Sua Excelência o Senhor

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins
NESTA

Ofício nº 007/2009.

Palmas-TO, 10 de fevereiro de 2009.

Senhor Presidente,

Os Deputados abaixo assinados que compõem o bloco parlamentar PP/PTB/PSDB, indicam os Deputados **RAIMUNDO MOREIRA** e **JOSÉ GERALDO** como Líder e Vice-Líder, respectivamente.

Atenciosamente,

Dep. **CACILDO VASCONCELOS** - PP Dep. **RAIMUNDO MOREIRA** - PSDBDep. **STALIM BUCAR** - PSDB Dep. **JOSÉ GERALDO** - PTBDep. **RAIMUNDO PALITO** - PP

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 388/2007

**Republicado por incorreção*

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 24, do Decreto Administrativo n.º 265, de 10 de abril de 2007,

DECRETA:

CAPÍTULO I**DO CONCEITO DE ADIANTAMENTO/SUPRIMENTO DE FUNDOS**

Art. 1º O regime de Adiantamento/Suprimento de Fundos é a entrega de numerário a servidor em exercício, efetivo ou comissionado, sempre mediante a emissão prévia de empenho na dotação própria, para a realização de despesas em situações excepcionais que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, constituindo falta grave o seu uso para gastos diferentes dos previstos neste Decreto.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, suprido é o servidor a quem é confiado o Adiantamento/Suprimento de Fundos para movimentação e aplicação.

CAPÍTULO II**DAS MODALIDADES DE ADIANTAMENTO/SUPRIMENTO DE FUNDOS**

Art. 2º As modalidades de Adiantamento/Suprimento de Fundos são Cartão Corporativo e Conta Bancária Específica.

I - O Cartão Corporativo:

a) funciona como cartão de débito, no qual o crédito é efetuado pela Assembléia Legislativa a favor da Administradora do Cartão;

b) é de uso pessoal e intransferível do suprido nele identificado;

c) deve ser utilizado exclusivamente em despesas destinados à Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins;

d) o valor concedido a cada um dos supridos portadores de Cartão Corporativo é transferido à respectiva administradora mediante Programação de Desembolso – PD, autorizada pelo ordenador de despesa;

e) quando o pagamento não puder ser realizado por meio do Cartão Corporativo, o suprido pode efetuar saques em espécie, até o limite autorizado para a respectiva transação, utilizando-se de terminais eletrônicos.

II – Da Conta Bancária Específica:

a) depósito em conta corrente específica para cada suprido, aberta em banco oficial, em nome da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins-SUFUAU, para movimentação mediante a emissão de cheques por parte do suprido, devidamente indicado pelo ordenador de despesa;

b) o pagamento das despesas é feito mediante cheque nominal, em favor de quem tenha fornecido o bem ou prestado o serviço;

c) o cheque é emitido com cópia, da qual consta a identificação do banco sacado, o número do cheque e a referência ao documento comprobatório do pagamento efetivado;

d) em caso excepcional, devidamente justificado, o suprido poderá efetuar saque em nome próprio, mediante a emissão de cheque, destinado exclusivamente à liquidação de despesa com aquisição de bens e serviços à Administração Pública.

CAPÍTULO III**DA PROPOSTA, CONCESSÃO E VEDAÇÕES**

Art. 3º O Adiantamento/Suprimento de Fundos deve ser aprovado pelo Presidente, na conformidade dos Anexos I – Solici-

tação e Plano de Aplicação de Adiantamento/Suprimento de Fundos e II – Portaria de Concessão a este Decreto.

Art. 4º No preenchimento dos Anexos dispostos no artigo anterior devem constar, quando for o caso:

a) o número do processo, o valor da concessão do Adiantamento/Suprimento de Fundos, indicado em algarismo e por extenso;

b) o nome, cadastro de pessoa física, endereço residencial completo, telefones residencial e comercial, cargo/função e matrícula do suprido;

c) a classificação orçamentária funcional programática, com a respectiva natureza de despesa e valor, compatíveis com a Lei Orçamentária n.º 1.753, de 26 de dezembro de 2006 e alterações;

d) o período de aplicação dos recursos de até 90 (noventa) dias a contar da data do crédito financeiro na conta de movimentação, observando-se a data limite do exercício em curso, e o prazo para a prestação de contas, no máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de aplicação dos recursos;

e) o nome do servidor ou servidores designados para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas a serem pagas com os recursos do Adiantamento/Suprimento de Fundos.

Art. 5º O montante limite de recursos a ser consignado em cada Adiantamento/Suprimento de Fundos não pode exceder a 10% (dez por cento) do valor de que trata o art. 23, inciso I, “a”, e II, “a”, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 6º Não pode ser concedido Adiantamento/Suprimento de Fundos a servidor:

a) em alcance;

b) responsável por dois Adiantamentos/Suprimentos de Fundos;

c) responsável por outro Adiantamento/Suprimento de Fundos que não tenha prestado contas de sua aplicação no prazo previsto;

d) indiciado por inquérito administrativo;

e) que em 60 (sessenta) dias complete tempo de contribuição para aposentar-se.

Art. 7º Considera-se servidor em alcance o agente responsável por Adiantamento/Suprimento de Fundos que não tenha apresentado a comprovação dentro do prazo previsto, ou que tenha causado prejuízo à Administração Pública, por apropriação indébita, desvio, avaria, inutilização, ou por falta não justificada de bens e valores públicos confiados a sua guarda, depois de configurada a responsabilidade administrativa, independentemente de condenação judicial.

CAPÍTULO IV**DA APLICAÇÃO**

Art. 8º As despesas subordinadas ao regime de Adiantamento/Suprimento de Fundos são:

a) viagem em missão oficial;

b) viagem ao exterior;

c) de pequeno vulto e pronto pagamento, assim entendidas as que devam ser efetuadas para atender a necessidades inadiáveis na aquisição de material de consumo e serviços e que,

Soliciindividualmente consideradas, não excedam a 2,5% dos valores do convite de que trata o art. 23, I, "a", e II, "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

d) despesas extraordinárias e urgentes, devidamente justificadas, que não permitam demoras na sua realização, entendidas como tais as que possam ocasionar prejuízos ao erário ou perturbar o atendimento dos serviços públicos;

e) gastos com alimentação, devidamente justificados, quando as circunstâncias não permitirem o regime regular de despesa e que se refiram ao seu exercício oficial;

f) aquisição de combustível e/ou execução de serviços mecânicos em veículos da Assembléia Legislativa quando em viagem oficial, desde que justificada e fundamentada;

g) outras situações, plenamente justificadas, que, a critério da autoridade administrativa competente, exijam o pagamento através de Adiantamento/Suprimento de Fundos.

Art. 9º Os recursos de Adiantamento/Suprimento de Fundos não podem ser utilizados para a realização das seguintes despesas:

a) pagamento a pessoa física por serviços correlatos aos desenvolvidos em atividades administrativas;

b) aquisição de revistas, jornais e periódicos, cartões, brindes, convites, flores e outros dispêndios congêneres, sem a caracterização técnica para o serviço público;

c) patrocínio de formaturas, festas, confraternizações ou outras de igual natureza, estranhas à atividade-fim da Assembléia Legislativa;

d) aquisição de passagens aéreas;

e) concessão de diárias a servidores ou a colaborador eventual.

Art. 10. É proibida a utilização de meios que caracterizem fracionamento de despesa em regime de Adiantamento/Suprimento de Fundos, ou seja, a concentração excessiva de detalhamento de despesa em determinado item.

Parágrafo único. O fracionamento da despesa não é caracterizado pela mesma classificação contábil em qualquer dos níveis, mas por aquisições de mesma natureza física e funcional.

Art. 11. Na aplicação do Adiantamento/Suprimento de Fundos observar-se-ão as condições e finalidades previstas no ato de concessão, sendo determinadamente proibida a utilização de saldo de uma rubrica em outra.

Art. 12. O material destinado à reposição, com a mesma especificação do bem anterior, em caráter de urgência plenamente justificada, deve ser classificado na rubrica Material de Consumo, pois sua finalidade é "recompor" a condição de utilização do bem.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. A prestação de contas de Adiantamento/Suprimento de Fundos deverá ser apresentada à autoridade concedente no prazo máximo estabelecido no art. 4º, "d".

Art. 14. Compõem obrigatoriamente a documentação mínima de prestação de contas:

I – Exemplar:

a) da Portaria de concessão do Adiantamento/Suprimento de Fundos;

b) das Notas de Empenho, de Liquidação e das Programações de Desembolso;

II – relação das despesas realizadas, conforme plano de aplicação;

III – faturas do Cartão Corporativo ou extrato da conta bancária, abrangendo toda a movimentação, inclusive a devolução do saldo;

IV – cópias dos avisos de pagamentos do Cartão Corporativo ou dos cheques emitidos;

V – notas fiscais, faturas, recibos e outros documentos, em originais e em primeiras vias, sem quaisquer emendas ou rasuras, que indiquem o material adquirido ou o serviço prestado;

VI – ofício ou Comunicação Interna de encaminhamento à autoridade concedente, assinado pelo suprido responsável.

§ 1º. Os documentos previstos no inciso V deste artigo devem:

a) estar em nome da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, responsável pelo Adiantamento / Suprimento de Fundos;

b) conter declarações de recebimento ou de quitação expressas pelos credores legítimos ou seus representantes legais;

c) ser acompanhados de atestados firmados por servidores competentes, suficientemente identificados (cargo, função, assinatura legível) e que não sejam detentores do Adiantamento/Suprimento de Fundos.

§ 2º. Os documentos de despesas com veículos devem conter no seu corpo a identificação dos mesmos, como placa, modelo e quilometragem.

Art. 15. Os documentos necessários à formalização da prestação de contas são autuados e cronologicamente numerados.

Art. 16. O saldo não utilizado é recolhido à mesma conta que deu origem ao processo de Adiantamento/Suprimento de Fundos, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do término do período de aplicação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Na ocorrência de roubo, furto, perda ou extravio do Cartão Corporativo, o fato deve ser comunicado imediatamente à Central de Atendimento da Administradora de Cartões.

Art. 18. Compete a Auditoria e Controle Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins analisar e liberar a concessão e emitir Parecer na prestação de contas do Adiantamento/Suprimento de Fundos, aferindo a legalidade, legitimidade e economicidade.

Parágrafo único. Para a consecução do disposto no *caput* deste artigo, serão utilizados os Questionários de Verificação e o de Prestação de Contas de Adiantamento/Suprimento de Fundos, conforme Anexos III e IV ao presente Decreto.

Art. 19 Este Decreto Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2007.

Art. 20 Revoga-se o Decreto Administrativo nº 284, de 18 de abril de 2007.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de maio de 2007.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente

ANEXO I – AO DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 388/2007

SOLICITAÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO DE ADIANTAMENTO/SUPRIMENTO DE FUNDOS	Número: ___/2007
--	------------------

SOLICITAÇÃO			
Servidor:			Matrícula:
Lotação:	Cargo:	CPF:	
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone Residencial:		Telefone Comercial:	
Valor:			

PLANO DE APLICAÇÃO		
Natureza da Despesa	Descrição	Valor R\$

Assinatura e Carimbo do Solicitante	Autorização da Presidência
Palmas-TO, ___ de _____ de 2007.	Autorizo conforme normas legais: ___/___/___

ANEXO II – AO DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 388/2007

PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO / SUPRIMENTO DE FUNDOS N.º ___/2007	DATA ___/___/___
---	---------------------

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições e em conformidade com a solicitação nº ___/2007,

RESOLVE

Autorizar concessão de Adiantamento / Suprimentos de Fundos, de acordo com as especificações abaixo:

Responsável 1.	Nome:
	Endereço residencial:
	Bairro:
	CEP: Telefone:
	Cargo/Função: Matrícula:
Responsável 2.	Nome:
	Endereço residencial:
	Bairro:
	CEP: Telefone:
	Cargo/Função: Matrícula:

2 – Plano de Aplicação

Classificação Orçamentária	Natureza de Despesa / Especificação	Valor (R\$ 1,00)
TOTAL		

3 – Prazos de Aplicação e de Prestação de Contas

PRAZO PARA APLICAÇÃO:
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

ANEXO II – AO DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 388/2007
02/02

PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO / SUPRIMENTO DE FUNDOS N.º ___/2007	DATA ___/___/___
---	---------------------

4 - Servidor designado para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento / Suprimentos de Fundos.

Responsável	Nome:
	Endereço residencial:
	Bairro:
	CEP: Telefone:
	Cargo/Função: Matrícula:
Substituto	Nome:
	Endereço residencial:
	Bairro:
	CEP: Telefone:
	Cargo/Função: Matrícula:

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos dias do mês de de 2007.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente

ANEXO III – AO DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 388/2007

QUESTIONÁRIO DE VERIFICAÇÃO CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO / SUPRIMENTO DE FUNDOS N.º /2007	DATA / /
--	-------------

Processo n.º _____/____

Verificar se:

01 O processo foi devidamente autuado, com numeração das páginas, contendo carimbo do órgão e assinatura do responsável?

Art 38, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

() SIM () NÃO

02 Consta solicitação de concessão de adiantamento?

Art 3º, inc I, Dec. n.º 2.350/05

() SIM () NÃO

03 Consta plano de aplicação?

Art 3º, inc II, c/c art. 4º, Dec. n.º 2.350/05

() SIM () NÃO

04 Consta portaria expedida pelo ordenador de despesa?

Art 3º, inc III, c/c art. 5º, Dec. n.º 2.350/05

() SIM () NÃO

05 O servidor responsável está apto para receber e aplicar os recursos?

Art 69, da Lei 4.320/64, c/c Art. 2º, da Lei n.º 1.522/04

() SIM () NÃO

06 Consta(m) nota(s) de empenho(s) devidamente assinada pelos responsáveis?

Art 58, Lei 4320/64 c/c Art 6º, do Dec. n.º 2.350/05

() SIM () NÃO

07 A(s) N.E.(s) está (ão) de acordo com a portaria e plano de aplicação?

() SIM () NÃO

08 Consta na N.E. a liberação da AUDIN?

Decreto Administrativo de Execução Orçamentária e Financeira

() SIM () NÃO

09 A liquidação foi feita corretamente, de acordo à Portaria e a (s) N.E (s) ?

SIAFEM e MTO

() SIM () NÃO

10 Usaram o evento correto na liquidação?

SIAFEM e MTO

() SIM () NÃO

11 A(s) PD(s) foi(ram) feita(s) de acordo com a portaria e NE(s)?

() SIM () NÃO

12 Usaram o evento correto na PD?

SIAFEM e MTO

() SIM () NÃO

13 Consta na(s) P.D(s) a liberação da AUDIN?

Decreto Administrativo de Execução Orçamentária e Financeira

() SIM () NÃO

OBSERVAÇÕES/OCORRÊNCIAS:

Auditoria e Controle Interno da Assembléia Legislativa - TO, em ___/___/___

Assinatura e Carimbo AUDIN

ANEXO IV – AO DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 388/2007

QUESTIONÁRIO DE VERIFICAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO / SUPRIMENTO DE FUNDOS N.º /2007	DATA / /
--	-------------

Processo n.º _____/____

Verificar se:

01 A prestação de contas foi formalmente apresentada à autoridade concedente no prazo previsto?

Art. 14, Inc. VI, c/c Art. 16 Dec. n.º 2.350/05

() SIM () NÃO

02 O processo foi devidamente autuado, com numeração das páginas, contendo carimbo do órgão e assinatura do responsável?

Art. 38 – Lei n.º 8.666/93, c/c Art. 15 Dec. n.º 2.350/05

() SIM () NÃO

03 Consta exemplar da portaria de concessão do adiantamento?

Art. 14, inc. I, “a” Dec. n.º 2.350/05

() SIM () NÃO

04 Consta(m) exemplares das NE’s, NL’s e PD’s?

Art. 14, inc. I, “b” Dec. n.º 2.350/05

() SIM () NÃO

05 Consta relação das despesas realizadas, conforme plano de aplicação?

Art. 14, inc. II Dec. n.º 2.350/05

() SIM () NÃO

06 As despesas foram realizadas dentro do prazo de aplicação?

Art. 16, §§ 1º ao 3º Dec. n.º 2.350/05

() SIM () NÃO

07 Consta faturas do cartão corporativo ou extrato da conta corrente?

Art. 14, inc. III Dec. n.º 2.350/05

() SIM () NÃO

08 Consta cópia dos avisos de pagamentos do cartão corporativo ou dos cheques emitidos?

Art. 14, inc.IV Dec. nº 2.350/05

() SIM () NÃO

09 Consta notas fiscais, faturas, recibos e outros documentos, em originais e em primeiras vias sem qualquer emenda ou rasuras?

Art. 14, inc. V Dec. nº 2.350/05

() SIM () NÃO

10 Os documentos comprobatórios estão em nome da repartição pública responsável pelo adiantamento (Assembléia Legislativa – TO)?

Art. 14, § 1º inc. I, Dec. nº 2.350/05

() SIM () NÃO

11 Contém declarações de recebimento ou de quitação expressos pelos credores legítimos ou seus representantes legais?

Art. 14, inc.II, Dec. nº 2.350/05

() SIM () NÃO

12 Os documentos comprobatórios de despesas foram atestados por servidores competentes?

Art. 5º, inc. V, c/c art. 14, § 1º, inc. III, Dec. nº 2.350/05

() SIM () NÃO

13 Nos documentos de despesas com veículos consta a identificação dos mesmos, como: placa, modelo e quilometragem?

Art. 14, § 3º, Dec. nº 2.350/05

() SIM () NÃO

14 Houve incorporação dos bens adquiridos, bem como o registro de entrada e saída em almoxarifado?

Art. 17, Dec.nº 2.350/05

() SIM () NÃO

15 O saldo financeiro não utilizado foi recolhido no prazo de cinco dias úteis, contados do término do período de aplicação?

Parágrafo único, Dec.nº 2.350/05 Art. 18

() SIM () NÃO

OBSERVAÇÕES/OCORRÊNCIAS:

Auditoria e Controle Interno da Assembléia Legislativa - TO, em ___/___/2007

Assinatura e Carimbo AUDIN

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 553/ 2008

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Raimundo Dias Pereira**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-13; no Gabinete do Deputado **Stalin Bucar**, a partir de 1º de janeiro de 2009.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de dezembro de 2008.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 554/2008

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Dalva das Dores Pereira**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-13; **Beatriz Dias Marinho Neves e Humberto Andretti Barros de Andrade**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19; **Daniel Batista dos Santos, Jessica Afonso Barros Pereira, Vanda Maciel de Azevedo Oliveira, Maria José Bezerra Lira Pereira, Tatiane Sousa Ribeiro, Valdenice Soares de Matos Silva e Walker do Carmo Milhomem**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-20; todos do Gabinete do Deputado **José Geraldo**, a partir de 1º de janeiro de 2009.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de dezembro de 2008.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 555/2008

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Fernando de Oliveira Bucar**, do cargo em comissão de Assistente da Presidência, **Genésio Borges da Luz**, do cargo em comissão de Secretário Legislativo, **Lélio Duarte de Freitas**, do cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete ASEG-1; NOMEAR **Sérgio Renan Mello Dornelles**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete ASEG-1, todos no Gabinete da Presidência, a partir de 1º de janeiro de 2009.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de dezembro de 2008.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 556/2008

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR Sadrach Soares da Silva**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-12; **ALTERAR** o Decreto Administrativo n.º 293, de 24 de abril de 2007, na parte que nomeou **João Teles de Menezes**, para considerá-lo nomeado para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-20, o Decreto Administrativo n.º 105, de 12 de fevereiro de 2007, na parte que nomeou **João Nascimento Lira**, para considerá-lo nomeado para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-12; **NOMEAR Maria Pereira Duarte**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-12, **Maria Margarete Silva de Souza**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-07, todos no Gabinete do Deputado **Carlos Henrique Gaguim**, a partir de 1º de janeiro de 2009.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de dezembro de 2008.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 021/2009

**Republicado por incorreção*

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR Renê da Silva Andrade**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, **Melciane Henrique da Costa**, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete; **ALTERAR** o Decreto Administrativo n.º 490, de 7 de novembro de 2008, na parte que nomeou **Maria Aparecida Marquez**, para considerá-la nomeada para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete; **NOMEAR João Antonio Garcia**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, todos no Gabinete da **Presidência**, a partir de 1º de janeiro de 2009.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 2 dias do mês de janeiro de 2009.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 030/2009

**Republicado por incorreção*

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR Beatriz Dias Marinho Neves**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Presidência, no Gabinete da **Presidência**, a partir de 1º de janeiro de 2009.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de janeiro de 2009.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 032/2009

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com a Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º **DECLARAR** vago o cargo de Consultor Legislativo - Jornalista, em virtude do falecimento do servidor efetivo **Evertton de Almeida Oliveira**, matrícula n.º 792, Consultor Legislativo - Jornalista, a partir de 15 de janeiro de 2009.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de janeiro de 2009.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 033/2009

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR Telma Teixeira**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-13; **NOMEAR Jório José Marques**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-13, ambos no Gabinete do Deputado **Amélio Cayres**, a partir de 1º de janeiro de 2009.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de janeiro de 2009.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 034/2009

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 207, de 20 de abril de 1999, e com fulcro nos arts. 53 e 54 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º O valor da diária a ser paga no âmbito da Assembléia Legislativa, para o servidor em viagem a serviço, será o fixado na Tabela de Diárias, de conformidade com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Deverá o valor da diária ser compatível com o cargo ou nível ocupado pelo servidor beneficiário de seu pagamento, e levar-se-á em conta, também, o local do evento (capital ou interior).

Art. 3º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

Art. 4º Não se concederão diárias com valores superiores aos estabelecidos neste Decreto, ainda que se trate do deslocamento de equipes integrado por servidores que as auferiram em valores diferenciados.

Art. 5º As diárias são concedidas mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Diárias e Passagens, de conformidade com o Anexo II deste Decreto.

Art. 6º As diárias deverão ser solicitadas pelos Diretores de Área ao Secretário-Geral e autorizadas pelo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 7º Em se tratando de viagens a serviço, ao exterior, o servidor fará jus à diária no valor, em reais, equivalente a U\$ 400,00 (quatrocentos dólares) americanos.

Art. 8º O servidor que receber diárias em excesso ou que não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las, conforme o caso, no prazo de três dias.

Art. 9º As Diárias:

I – não se incorporam aos vencimentos, subsídios ou proventos de aposentadoria ou pensão;

II – Não se consideram para efeitos de:

a) adicional de férias;

b) gratificação natalina.

III – São concedidas exclusivamente aos servidores que estejam em pleno exercício dos respectivos cargos ou funções, desprovidas de característica salarial, e pagas:

a) mediante custeio;

b) antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações a critério da autoridade concedente:

1. emergências, casos em que poderão ser pagas no decorrer do afastamento;

2. afastamento superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2009.

Art. 12º Revoga-se o Decreto Administrativo n.º 030, de 14 de fevereiro de 2002.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de janeiro de 2009.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente

ANEXO I AO DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 034/2009

TABELA DE DIÁRIAS

CLASSE	CLASSIFICAÇÃO DO CARGO	CAPITAIS (R\$)	INTERIOR DO ESTADO (R\$)	INTERIOR DE OUTRO ESTADO (R\$)
I	Secretário-Geral	345,00	217,50	285,00
II	Chefe de Gabinete da Presidência e Diretor de Área	315,00	210,00	270,00
III	Chefe de Gabinete e Diretor	279,00	192,00	243,00
IV	Coordenador, Secretária da Presidência, Secretária do Chefe de Gabinete da Presidência, Secretária da Secretaria Geral, Secretária de Diretoria de Área, Servidor do Nível Superior, Assessor Parlamentar e demais comissionados.	235,50	157,50	202,50
V	Servidor do Nível Médio, do Nível Médio Especializado e do Nível Fundamental Especializado.	169,50	112,50	145,50
VI	Servidores do Nível Fundamental.	135,00	90,00	118,50

ANEXO II AO DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 034/2009

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

<input type="checkbox"/> Presidência	<input type="checkbox"/> DIRAD	<input type="checkbox"/> DIOFI
<input type="checkbox"/> Gabinete de Deputado	<input type="checkbox"/> DIRLEG	<input type="checkbox"/> DIRIN
<input type="checkbox"/> Secretaria Geral	<input type="checkbox"/> DICOM	<input type="checkbox"/>

Nome do Proposto	Matrícula n.º:
Cargo/Função:	Setor:
	Ramal:

Diária <input type="checkbox"/>	Passagem <input type="checkbox"/>	Natureza:
---------------------------------	-----------------------------------	-----------

MEIO DE TRANSPORTE

<input type="checkbox"/> aéreo	<input type="checkbox"/> ônibus	<input type="checkbox"/> veículo oficial	<input type="checkbox"/> veículo próprio	<input type="checkbox"/> outros
--------------------------------	---------------------------------	--	--	---------------------------------

DESLOCAMENTO

Período:		
Percurso:	Saída:	Retorno:
QUANTIDADE DE DIÁRIAS:		
Descrição do veículo oficial		
Tipo:	Placa:	

JUSTIFICATIVA

--

Palmas (TO), de _____ de 2009.	Assinatura e carimbo do Proponente:

ESPAÇO RESERVADO PARA DESPACHO

--

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 035/2009

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Rosane Lustosa Lino**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-13; NOMEAR **Jailda Rodrigues Lustosa**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-13, ambas no Gabinete da Deputada **Solange Duailibe**, a partir de 1º de fevereiro de 2009.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de janeiro de 2009.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 036/2009

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com a Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

Considerando o sentimento de pesar deste Poder Legislativo e do povo tocantinense em razão do falecimento do Secretário de Estado da Fazenda **Dorival Roriz Guedes Coelho**, e homenageando a sua memória;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar luto oficial, de três dias, em razão do falecimento do Secretário de Estado da Fazenda **Dorival Roriz Guedes Coelho**, ocorrido nesta data.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de janeiro de 2009.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 037/2009

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Jaira Sousa Pereira**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-10 e **Manoel Sobrinho dos Santos**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-08; ambos do Gabinete da Deputada **Luana Ribeiro**, a partir de 1º de fevereiro de 2009.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2009.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 038/2009.

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **João Batista Teixeira Lopes**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-20; NOMEAR **Ivete Alves Marinho**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-20, ambos no Gabinete do Deputado **Iderval Silva**, a partir de 1º de fevereiro de 2009.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 4 dias do mês de fevereiro de 2009.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 039/2009

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Decreto Administrativo n.º 323, de 4 de agosto de 2008, na parte que nomeou **Geovani Venâncio da Silva**, para considerá-lo nomeado para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-20, no Gabinete da Deputada **Solange Duailibe**, a partir de 1º de fevereiro de 2009.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 4 dias do mês de fevereiro de 2009.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 040/2009

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Jordany Rodrigues Costa**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-18; NOMEAR **Marcela Feitosa Mendanha**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-18, ambos no Gabinete do Deputado **Dr. Zé Viana**, a partir de 1º de fevereiro de 2009.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 4 dias do mês de fevereiro de 2009.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Em cumprimento ao que preceitua o art.61, Parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte termo aditivo de contrato:

CONTRATO Nº : 001-ECT/TO/2008

TERMO ADITIVO Nº: 01

PROCESSO Nº : 00769/2007

CONTRATANTE: Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

OBJETO : Altera a Cláusula Nona do Contrato originário

VIGÊNCIA : 13/02/2009 a 13/02/2009

VALOR CONTRATO: R\$ 120.000,00

VALOR ADITIVADO: R\$ 30.000,00

DATA DA ASSINATURA : 02 de dezembro de 2008

SIGNATÁRIOS : Carlos Henrique Gaguim - Presidente

Paulo Wernek Barros Martins - Representante

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Em cumprimento ao que preceitua o art.61, Parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte termo aditivo de contrato:

CONTRATO Nº : 001-ECT/TO/2008

TERMO ADITIVO Nº: 02

PROCESSO Nº : 00769/2007

CONTRATANTE: Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

OBJETO: Altera a Cláusula Primeira e Sexta do Contrato originário

VIGÊNCIA : 14/02/2009 a 13/02/2010

VALOR CONTRATO: R\$ 150.000,00

DATA DA ASSINATURA : 20 de janeiro de 2009

SIGNATÁRIOS: Carlos Henrique Gaguim - Presidente

Paulo Wernek Barros Martins - Representante

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Em cumprimento ao que preceitua o art.61, Parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte termo aditivo de contrato:

CONTRATO Nº : 010/2008

TERMO ADITIVO Nº: 02

PROCESSO Nº : 00787/2008

CONTRATANTE: Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA: TV3 Assessoria Comunicação e Marketing Ltda.

OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta do Contrato originário

VIGÊNCIA: 01/01/2009 a 31/12/2009

VALOR: R\$ 1.112.500,00

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2008

SIGNATÁRIOS: Carlos Henrique Gaguim - Presidente

Lincoln Júnior de Moraes - Representante

DEPUTADOS DA 6ª LEGISLATURA

Amélio Cayres – PR
 Angelo Agnolin – DEM
 Cacildo Vasconcelos - PP
 Carlos Henrique Gaguim – PMDB
 César Halum – DEM
 Dr. Zé Viana - PSC
 Eduardo do Dertins – PPS
 Eli Borges – PMDB
 Fábio Martins – PDT
 Pastor Pedro Lima – PR
 Iderval Silva – PMDB
 José Geraldo – PTB

Josi Nunes – PMDB
 Júnior Coimbra – PMDB
 Luana Ribeiro – PR
 Manoel Queiroz - PT
 Marcello Lelis - PV
 Paulo Roberto - DEM
 Raimundo Moreira – PSDB
 Raimundo Palito – PP
 Sandoval Cardoso - PMDB
 Solange Duailibe – PT
 Stalin Bucar - PSDB
 Toinho Andrade – DEM

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder do Governo: Josi Nunes

1º Vice-Líder: Deputado Fábio Martins - PDT

2º Vice-Líder: Deputado César Halum - DEM

BLOCO – PSDB/PP/PTB

Líder: Deputado Raimundo Moreira - PSDB

Vice-Líder: Deputado José Geraldo - PTB

BLOCO – DEM/PSC

Líder: Deputado César Halum – DEM

Vice-Líder: Toinho Andrade - DEM

BLOCO – PR/PV

Líder: Deputado Marcello Lelis - PV

Vice-Líder: Deputado Amélio Cayres - PR

BLOCO – PPS/PDT/PT

Vice-Líder: Deputado Fábio Martins - PDT

BLOCO – PMDB

Líder: Deputado Iderval Silva – PMDB